MENSAGEM Nº 058/GP/2025.

Barra do Piraí, 03 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §3 da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar a execução orçamentária dos recursos próprios do município, à realidade arrecadatória. O orçamento do exercício de 2025, ao ser aprovado, considerou estimativa abaixo do arrecadado pelo município.

A abertura do **Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.303.440,62 (Nove milhões e trezentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)** se faz necessária para **Pagamentos de Precatários, Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Folha de Pagamento dos Servidores,** e terá como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, arrecadados até o mês de Julho/2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com o objetivo de conferir transparência e embasamento técnico à proposição, informamos que serão anexados a este Projeto de Lei, a planilha com a metodologia de cálculo, os relatórios do sistema contábil, que demonstram o valor arrecadado até o mês de Julho no exercício vigente. Tais dados anexos, evidenciam o descasamento entre a previsão orçamentária de arrecadação no ano de 2025 e o valor já arrecadado, justificando a suplementação ora proposta.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA:09604739719

Assinado de forma digital por KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA:09604739719
Dados: 2025.09.04 15:19:37 -03'00'

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ /_____

EMENTA: "Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 9.303.440,62 (Nove milhões e trezentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 9.303.440,62 (Nove milhões e trezentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	**Disponível**
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4)	350.000,00
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (39)	100.000,00
3.3.90.91.00.1500 - Sentenças Judiciais (50)	1.200.000,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (63)	100.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	170.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (622)	30.000,00
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	120.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (134)	1.420.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (206)	70.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	

3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (306)	50.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	500.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (366)	110.000,00
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (368)	300.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (372)	4.603.440,62
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (439)	80.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Calfórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (453)	50.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	50.000,00
TOTAL	**9.303.440,62**

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, arrecadados até o mês de Julho/2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), ____ de setembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA:09604739719

Assinado de forma digital por KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA:09604739719
Dados: 2025.09.04 15:31:14 -03'00'

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO

RECEITAS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO - PRÓPRIO

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença
Jan	R$ 3.247.256,25	R$ 4.380.678,78	R$ 1.133.422,53
Fev	R$ 3.247.256,25	R$ 3.747.979,11	R$ 500.722,86
Mar	R$ 3.247.256,25	R$ 6.731.564,60	R$ 3.484.308,35
Abr	R$ 3.247.256,25	R$ 5.778.553,72	R$ 2.531.297,47
Mai	R$ 3.247.256,25	R$ 4.275.548,81	R$ 1.028.292,56
Jun	R$ 3.247.256,25	R$ 5.471.508,13	R$ 2.224.251,88
Jul	R$ 3.247.256,25	R$ 4.593.401,22	R$ 1.346.144,97
	a	b	c
Total	**22.730.793,75**	**34.979.234,37**	**12.248.440,62**

Orçado para 2025	Arrecadado até Jul	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Real até Jul
d	e	f = (e / 7)	g = (f x 12)	h
R$ 38.967.075,00	R$ 34.979.234,37	R$ 5.829.872,40	R$ 69.958.468,74	R$ 12.248.440,62

Resumo

Saldo do Excesso (h)	R$ 12.248.440,62
Saldo utilizado na Lei 4.099/ Decreto 846 de 22/08/2025 (i)	R$ 2.945.000,00
Saldo Remanescente j = (h-i)	R$ 9.303.440,62
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei (k)	**R$ 9.303.440,62**
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso (j-K)	-R$ 0,00

ANEXO II
Arrecadação até Julho/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Balancete Analítico

02/09/2025
10:54:37

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Julho - 01/01/2025 a 31/07/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
	1	Receitas Correntes				290.805.335,45	290.805.335,45	202.902.534,52	202.902.534,52	87.902.800,93	
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				49.577.619,00	49.577.619,00	43.704.152,49	43.704.152,49	5.873.466,51	
	1.1.1	Impostos				38.967.075,00	38.967.075,00	34.983.568,37	34.983.568,37	3.983.506,63	